



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CNPJ Nº 17.888.090/0001-00 CEP: 37.280-000 CANDEIAS/MG
AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240 CENTRO - FONE: (35) 3833-1300
ADM. 2.009/2.012 - CONTINUAR COM RESPONSABILIDADE

LEI COMPLEMENTAR N.º69, DE 05 DE MARÇO DE 2.012.

“Altera o art. 114 da Lei Complementar n. 004, de 01 de junho de 2.001 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Candeias, por seus representantes, na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º da Lei Complementar nº 004 de 01 de junho de 2.001, que ora passa a ter a seguinte redação:

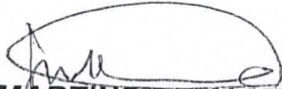
Art. 114 - ...

§1º - Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção nas referidas entidades, até o máximo de 03 (três), por entidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Candeias, 05 de Março de 2012.


JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL